



## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 010/2022-CIR Estrada de Ferro

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, Art. 30 Inciso III que institui as Comissões Intergestores Regionais;

Considerando a Resolução 045/2012 – CIB que aprova a criação das Comissões Intergestores Regionais – CIR, no Estado de Goiás;

**Considerando a Comissão Intergestores Regional como um espaço de decisão e pactuação de soluções para as ações e serviços de saúde, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

1 – Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

2 – Decreto Nº 7508 de 28 de Junho de 2011, Regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3 – A Lei Nº 10.216, de 6 de Abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

4 – A Portaria GAB/SES-GO Nº 056/2013, que institui a contrapartida Estadual aos Municípios para implantação dos Centros de Atenção Psicossocial, Serviços Residenciais Terapêuticos, Leitos em Hospitais Gerais e Unidades de Acolhimento, previstos na Rede de Atenção Psicossocial;

5 – A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

6 – A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

7 – A Portaria Nº 3.588, de 21 de Dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

8 – Apresentação e Discussão do Projeto Saúde Mental na APS: Implantação da linha de cuidado de Saúde Mental na APS para organização da Rede na 2ª Reunião Ordinária da CIR Estrada de Ferro do ano de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar *AD REFERENDUM* a indicação dos membros do Grupo Condutor Regional, para Implantar o Projeto Saúde Mental na APS: Implantação da Linha de Cuidado de Saúde Mental na APS para organização da Rede, sendo: Coordenador Regional de Saúde Mental, Danilo Felix de Souza; Coordenador Regional de Educação Permanente, Vera Lúcia Araújo Jaco; Coordenador Regional de Atenção em Saúde, Marcilene Alves de Sousa e Apoiador Regional do COSEMS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Catalão, 06 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro

SEVERO MARTINS NEIVA

Vice Coordenador da Comissão Intergestores Regional-CIR Estrada de Ferro